



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA - FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 021/2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de **CALDAS BRANDÃO**, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 29.995.957,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	333.633,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	730.916,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	140.588,00
1.4	RECEITAS DE SERVICOS	R\$	80.012,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	28.845.581,40
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.761,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.226.193,00
	SUB – TOTAL	R\$	27.911.298,40
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	1.044.988,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.044.988,00
3.	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA		
3.1	RECEITA DE CONTRIBUICOES	R\$	1.039.671,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.039.671,00
	TOTAL GERAL	R\$	29.995.957,40

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. **DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**
- 1.1 **DESPESAS CORRENTES**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 centro fone (083) 3224 – 1081
CEP: 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA - FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	12.302.274,40
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.417.079,00
	SUB – TOTAL	R\$	20.719.353,40
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	8.035.256,17
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	351.803,00
	SUB – TOTAL	R\$	8.387.059,17
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	275.487,83
1.3.2	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	R\$	614.057,00
	SUB – TOTAL	R\$	889.544,83
	TOTAL GERAL	R\$	29.995.957,40

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	875.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	428.924,00
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.196.075,00
04.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.034.696,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	7.324.984,67
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.121.798,17
07.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.914.799,00
08.08	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	6.581.027,73
09.09	SEC.DESENV, TUR, MEIO AMB, AGRIC E AGROP	R\$	581.147,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	873.953,00
20.11	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	1.788.065,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	275.487,83
	TOTAL GERAL	R\$	29.995.957,40

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caldas Brandão/PB, em 26 de dezembro de 2019.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita

End. Rua José Alípio de Santana, 371 centro fone (083) 3224 – 1081
CEP: 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41